

## **CONTRATO Nº 032/2017**

### **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS E POLIANA FERREIRA ANDRADE”**

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.204.871/0001-43, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado por sua Gestora, a Senhora **JANETE BENTO DA SILVA COUTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Francisco Palazzo, QD. 47, LT. 13, Centro, nesta cidade, portadora da CI/DGPC/GO n.º 1106280/2 e CPF n.º 234.828.001-97, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **POLIANA FERREIRA ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 17.693.779 1ª via, PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º 042.796.361-33 e NIT n.º 16599659048, residente a Rua 34, Q. 14, L. 7, s/n, Setor Irmã Cristina, na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.043/2013 e alterações posteriores, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA**

**21** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, no que tange aos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, cujas atribuições estão elencadas na Lei Complementar n.º 1.094/2015 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

**22** A **CONTRATADA** cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala de revezamento, a critério do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**.

**3.2** O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)**.

**3.3** O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, mediante empenho e apresentação de Recibo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 15/03/2017 à 14/03/2018, ressalvada a condição constante na cláusula 4.2, podendo ainda ser rescindido ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

**4.2** Ocorrendo a homologação de concurso público, o presente contrato estará imediatamente rescindido quando a função ora contratada for preenchida por servidor público efetivado pelo referido concurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação:

**10-01-10.302.0701.2.054-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA**

Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predominante interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES**

Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando a CONTRATADA submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Paranaiguara-GO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do Edital 001/2017, quando couber, aplica-se ao Servidor Contratado, nos termos da Lei, as disposições constitucionais previstas no artigo 7º, incisos VIII, IX, XVI, XVII, XXIII, em consonância com a Lei Complementar 1.094/2015, bem como as disposições estatutárias concernentes a diárias, gratificações e adicionais.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Paranaiguara, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, aos 15 dias do mês de março de 2017.

---

**JANETE BENTO DA SILVA COUTO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

---

**POLIANA FERREIRA ANDRADE**  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n.º

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n.º